

Norberto Bobbio e a gestão democrática da educação no Brasil: Uma Resenha

Norberto Bobbio and the Democratic Governance of Education in Brazil: A Review

Ariadne Celinne de Souza e Silva¹ 0000-0001-5670-2923 ¹

Celeida Maria Costa de Souza e Silva² 0000-0001-7074-5137 ^{II}

¹ Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Campo Grande, MS, Brasil;
ariadnecelinne@outlook.com

^{II} Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, Campo Grande, MS, Brasil;
celeidams@gmail.com

Resumo:

Esta resenha tem por objeto o livro Norberto Bobbio e a gestão democrática da educação no Brasil, de autoria de Ângelo Ricardo de Souza. O título analisa o Princípio da gestão democrática à luz da teoria democrática de Norberto Bobbio. Questiona-se até que ponto a gestão escolar influencia nos resultados e no esforço coletivo da escola, utilizando uma abordagem crítica e dialógica, com revisão da produção acadêmica sobre o tema e estudo das legislações educacionais vigentes no Brasil. Apontam-se como elementos para a gestão democrática na educação pública: a necessidade de mecanismos que garantam a participação coletiva, autonomia construída e diálogo nas relações de poder. Conclui-se que a gestão democrática deve ser entendida como um processo político-pedagógico coletivo, sustentado pelo diálogo, transparência e respeito às normas coletivamente construídas, visando a uma cultura democrática por meio da educação para a democracia. A obra é recomendada para estudantes e estudiosos da área de Educação.

Palavras-chave: Educação pública; Democracia; Participação coletiva.

Abstract:

This review examines the book Norberto Bobbio and the Democratic Governance of Education in Brazil, authored by Ângelo Ricardo de Souza. The work analyzes the principle of democratic governance considering Norberto Bobbio's democratic theory. It questions the extent to which school governance influences educational outcomes and the collective effort within schools, employing a critical and dialogical approach that includes a review of academic literature on the subject and an analysis of current Brazilian educational legislation. The study identifies key elements for democratic governance in public education: the need for mechanisms that ensure collective participation, constructed autonomy, and dialogue in power relations. It concludes that democratic governance should be understood as a collective political-pedagogical process, sustained by dialogue,

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica Dom Bosco (PPGE/UCDB). Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGD/UFMS). Bacharela em Direito pela UFMS. Licenciatura em Letras Português-Inglês pela Unicesumar. Professora Efetiva da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Advogada.

² Pós-Doutora em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora pesquisadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), atua no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado (PPGE/UCDB). Tem experiência na área de Educação e História, com ênfase em: História da Educação Brasileira, Políticas Públicas Educacionais e Legislação Brasileira.

transparency, and respect for norms collectively established, aiming to foster a democratic culture through education for democracy.

Keywords: Public Education; Democracy; Collective participation.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **Norberto Bobbio e a gestão democrática da educação no Brasil**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2025. 147p.

Esta resenha tem por objeto o livro: Norberto Bobbio e a gestão democrática da educação no Brasil de autoria de Ângelo Ricardo de Souza. O autor é Mestre e Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor titular na Universidade Federal do Paraná (UFPR) no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e no Programa de Pós-Graduação em Política, Planejamento e Gestão da Educação (PROPPLAGE).

Nesta obra, o autor a partir do Princípio da gestão democrática, presente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), questiona até que ponto a gestão escolar influencia nos resultados e no esforço coletivo da escola (Souza, 2025). O autor em seu percurso dialógico busca identificar os elementos que constituem a gestão democrática na educação brasileira, para isso, apresenta a teoria democrática de Norberto Bobbio³ e as normas educacionais brasileiras.

Souza (2025) discorre criticamente sobre a realidade brasileira, deixando evidente a necessidade de desenvolvermos uma “educação democrática ou para a democracia” (Souza, 2025, p. 29), em vistas da distância presente entre o Princípio da gestão democrática e a prática na Administração Pública brasileira. Souza (2025) afirma não haver consenso sobre como transformar o Princípio da gestão democrática da educação pública no Brasil em ação:

[...] Os objetivos da gestão democrática, como fins educativos maiores – tanto na formação democrática do cidadão quanto no desenvolvimento de uma educação para a liberdade, para a igualdade e para a não violência –, estão fragilmente no horizonte dos estudos sobre a gestão democrática no Brasil e apenas parcialmente na legislação educacional brasileira (Souza, 2025, p. 18-19).

O autor inicia o seu diálogo com o ideal democrático de Bobbio a partir do seguinte questionamento: “É preciso sentir a falta de algo para se dar o devido valor a esta coisa?” (Souza, 2025, p. 23). Essa pergunta permeia toda a publicação, pois busca definir a gestão democrática por meio do diálogo com a teoria de Bobbio, refletindo sobre o processo de construção desse princípio que se apresenta nas normas educacionais brasileiras.

³ Norberto Bobbio (1909-2004) professor italiano de Filosofia do Direito e Filosofia Política, autor de textos com amplo sucesso editorial (Instituto Norberto Bobbio, s.d.).

O livro foi estruturado em três capítulos: Capítulo 1: A Democracia por Norberto Bobbio; Capítulo 2: As normas sobre a gestão democrática da educação pública no Brasil; Capítulo 3: As ideias sobre a gestão democrática da educação pública no Brasil.

No primeiro capítulo, “A Democracia por Norberto Bobbio”, o autor busca responder a três perguntas: “qual democracia? Democracia de que forma? Democracia para quê?” (Souza, 2025, p. 24). Em síntese, para o autor, a Democracia é uma condição social que requer procedimentos para a sua composição, pautada por ideal ou princípio da justiça e sustentada pelo princípio de liberdade: “[...]Vale dizer, a democracia é sempre, pelo berço liberal, uma política do indivíduo” (Souza, 2025, p. 26).

Essa concepção de democracia é importante para o desenvolvimento da categoria “gestão democrática” que foi revisitada por Souza (2025) no último capítulo da publicação. Nesse primeiro momento, o autor expõe as dificuldades e controvérsias envolvidas na concretização da Democracia em sua condição ideal, uma vez que esta se torna expressão de pensamentos individuais: “[...] Por certo que isso é controverso, como veremos, em especial na análise das democracias em instituições de natureza coletiva, como a escola, mas objetivamente, sim, são pessoas, e não grupos, as que tomam decisões” (Souza, 2025, p. 26).

O autor ressalta que a Democracia necessita de instituições para que seja garantida, dentre estas: a lei, a educação democrática, o princípio do consenso, as regras e procedimentos democráticos. A Democracia é um sistema com estrutura legal, com regras que sustentam um projeto educativo democrático: “[...] Ou seja, trata-se da necessidade do estatuto legal que materialize o acordado na sociedade como parâmetro para a existência e funcionamento da democracia e do governo democrático” (Souza, 2025, p. 27).

Como elemento imprescindível para a edificação da Democracia substancial, destaca a “educação democrática ou para a democracia”, ou seja, de que a Democracia é construída, pois “as pessoas são formadas para ela e por meio dela” (Souza, 2025, p. 29). Para Souza (2025), a Democracia necessita da participação das pessoas, opções e alternativas reais para que os cidadãos possam fazer escolhas, bem como o diálogo entre representantes e representados (Souza, 2025).

No segundo capítulo, “As normas sobre a gestão democrática da educação pública no Brasil”, o autor analisa a gestão democrática da educação pública como princípio constitucional e a presença desse na legislação infraconstitucional, em especial, a Lei Federal n. 9394 de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Sabe-se que a responsabilidade de definir o regramento sobre a gestão democrática cabe a cada ente da federação: Município, Estado e Distrito Federal, por meio de suas leis. Em sua análise, Souza (2025) evidencia a necessidade de a coletividade participar das decisões educacionais para que possa ser efetivada a gestão democrática.

Nesse sentido, a Lei n. 9.394/1996 determinou como exigência para a gestão democrática: a participação dos profissionais da educação básica na elaboração do projeto pedagógico, a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares, fóruns de conselhos escolares ou equivalentes (Souza, 2025).

Quanto à possibilidade de maior autonomia às unidades escolares, prevista no Art. 15 da Lei n. 9.394/1996, para Souza (2025), somente houve um repasse de responsabilidades para as unidades escolares, enquanto a autonomia pedagógica foi reduzida e a autonomia administrativa não foi efetivada. O autor observa que: “[...] afora a transferência de (pequena) parte dos recursos financeiros para custeio e, em menos casos ainda, para recursos de capital, as escolas públicas brasileiras pouca autonomia a mais têm em comparação com suas equivalentes de 30 anos atrás” (Souza, 2025, p. 83).

Fala-se em educação democrática, contudo, como apontado por Souza (2025), os elementos procedimentais estabelecidos mostram-se insuficientes para materializar a gestão democrática, muitas vezes, limitando-a à escolha do dirigente escolar por meio da participação da comunidade.

Diante disso, no terceiro capítulo, “As ideias sobre a gestão democrática na educação pública no Brasil”, o autor discute os elementos que caracterizam a gestão democrática, para além da escolha do dirigente escolar, analisa a produção acadêmica sobre o tema e reescreve o conceito de gestão democrática.

Como elementos para a gestão democrática na educação pública, Souza (2025) apresenta: a existência de mecanismos de garantia de participação coletiva, a autonomia construída e a presença de diálogo nessas relações de poder. A gestão democrática como princípio lida com as relações de poder nas disputas políticas e da política educacional na/sobre a escola, bem como o foco recai sobre a oferta e a qualidade da oferta do ensino.

Para que haja de fato Democracia, o autor aponta como condição necessária o estabelecimento de mecanismos e garantias de participação: o direito de fala e a presença em decisões coletivas. Como contradição ao princípio democrático, está a necessidade de serem definidas regras: “[...] sem regras, não há como garantir uma participação justa; com regras, tem-se uma limitação das formas e alcance da participação” (Souza, 2025, p. 112).

Nesse sentido, o autor aponta a autonomia para participar ou não das decisões como elemento condicionante, como princípio da/para a gestão democrática, seria uma autonomia construída de forma coletiva para suplantar relações de dependência. Para isso, é necessário que seja estabelecido como elemento constituidor da gestão democrática: “[...]demanda que as pessoas na educação escolar se disponham a argumentar, mas, mais importante, realmente se disponham a escutar” (Souza, 2025, p. 117). Ao final do capítulo o autor reescreve o conceito de gestão democrática:

[...] o conceito de gestão democrática como um processo político-pedagógico coletivo, no qual as pessoas que atuam na/sobre a escola/educação identificam problemas, discutem, deliberam e planejam, encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola/educação, na busca da solução daqueles problemas e na edificação de uma cultura democrática. Esse processo, sustentado no diálogo, na alteridade, na transparência e no reconhecimento às especificidades das diversas funções decorrentes dos lugares ocupados pelas pessoas na gestão da escola/educação, tem como base a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar/educacional, o respeito às normas coletivamente construídas para os processos de gestão e, em especial, de tomada de decisões, e a garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola/educação (Souza, 2025, p. 134).

A categoria “gestão democrática” apresenta-se como resultado do livro, o processo de sua escrita expõe a própria construção da gestão democrática: por meio do diálogo, contradições e embate entre princípios. Para a efetivação da gestão democrática é necessário que os sujeitos percorram o processo coletivo. A cultura democrática é construída por meio da educação para a Democracia. Recomenda-se a leitura desta obra, pois traz as inquietações e amadurecimento de um autor que revisita seus escritos e conceitos, evidenciando que o pesquisador em sua autonomia está em constante (re)construção. Esta é indicada a estudantes de graduação e pós-graduação, bem como a estudiosos da área de Educação.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 maio 2025.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

INSTITUTO NORBERTO BOBBIO. **Quem foi Norberto Bobbio**. Disponível em: <https://inb.org.br/norberto-bobbio/>. Acesso em: 6 jan. 2026.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **Norberto Bobbio e a gestão democrática da educação no Brasil**. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2025.